



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP: 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.318, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados em área urbana no Bairro Centro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, diante do disposto no art. 5º inciso XXIV, na Lei Orgânica Municipal, no Plano Diretor Municipal no Decreto Lei 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis situados no perímetro urbano deste Município e integrantes do memorial descritivo, envolvendo uma área de **145,92m²** (cento e quarenta e cinco metros e noventa e dois centímetros quadrados) abaixo individualizados.

1) Av. Julio Clovis de Lacerda, lote “01” da quadra “Indivisa”, matriculas nº 30.201, Livro nº 2-FH, Fls 051 de propriedade de Almer Jorge Alves Moreira com área de terreno a ser desapropriada de **33,60m²**, com a seguinte descrição da desapropriação: Partindo-se do vértice P0 com coordenadas X=616592.3706 e Y=7829405.5857, seguindo com azimute 86°39'24" e distância 0,69m chega-se ao vértice P1 com coordenadas X=616593.0609 e Y=7829405.6260, confrontando com área indivisa. Deste com azimute de 169°48'20" e distância 53,61m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=616602.5497 e Y=7829352.8607, confrontando com Avenida Júlio Clovis Lacerda. Deste com azimute de 285°44'43" e distância 0,89m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=616601.6945 e Y=7829353.1018, confrontando com área indivisa. Deste com azimute de 350°20'14" e distância 32,02m chega-se ao vértice P4 com coordenadas X=616596.3207 e Y=7829384.6628, confrontando com Área Remanescente Indivisa. Deste com azimute de 349°18'31" e distância 21,29m chega-se ao vértice P0, ponto origem deste memorial, confrontando com Área Remanescente Indivisa;

2) Av. Julio Clovis de Lacerda, lote “Área Indivisa” da quadra “Indivisa”, matrícula nº 13.591, Livro nº 2-BJ, Fls 168 de propriedade de Vilma Lucia Fonseca Neves e Outros com área a ser desapropriada de **53,68m²**, com a seguinte descrição da desapropriação: Partindo-se do vértice P0 com coordenadas X=616587.6041 e Y=7829438.5521, seguindo com azimute 84°55'59" e distância 2,29m chega-se ao vértice P1 com coordenadas X=616589.8810 e Y=7829438.7540, confrontando com área indivisa. Deste com azimute de 174°31'01" e distância 33,28m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=616593.0609 e Y=7829405.6260, confrontando com Avenida Júlio Clovis Lacerda. Deste com azimute de 266°39'24" e distância 0,69m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=616592.3706 e Y=7829405.5857, confrontando com área indivisa. Deste com azimute de 351°21'34" e distância 22,21m chega-se ao vértice P4 com coordenadas X=616589.0346 e Y=7829427.5387, confrontando com Área Remanescente Indivisa. Deste com azimute de 352°35'57" e distância 11,11m chega-se ao vértice P0, ponto origem deste memorial, confrontando com Área Remanescente Indivisa;

3) Av. Julio Clovis de Lacerda, lote “Área Indivisa” da quadra “Indivisa”, matrícula nº 13.591, Livro nº 2-BJ, Fls 168 de propriedade de Vilma Lucia Fonseca Neves e Outros, com área



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP: 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a ser desapropriada de **9,14m²**, com a seguinte descrição da desapropriação: Partindo-se do vértice P0 com coordenadas X=616587.2059 e Y=7829442.4095, seguindo com azimute 85°25'09" e distância 2,41m chega-se ao vértice P1 com coordenadas X=616589.6093 e Y=7829442.6020, confrontando com área indivisa. Deste com azimute de 175°57'39" e distância 3,86m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=616589.8810 e Y=7829438.7540, confrontando com Avenida Júlio Clovis Lacerda. Deste com azimute de 264°55'59" e distância 2,29m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=616587.6041 e Y=7829438.5521, confrontando com área indivisa. Deste com azimute de 352°35'57" e distância 1,14m chega-se ao vértice P4 com coordenadas X=616587.4572 e Y=7829439.6832, confrontando com Área Remanescente Indivisa. Deste com azimute de 354°44'07" e distância 2,74m chega-se ao vértice P0, ponto origem deste memorial, confrontando com Área Remanescente Indivisa;

4) Av. Julio Clovis de Lacerda, lote "Área Indivisa" da quadra "Indivisa", matrícula nº 13.371, Livro nº 2-BI, Fls 125 de propriedade de Veríssimo de Freitas Guimarães, com área a ser desapropriada de **49,50m²**, com a seguinte descrição da desapropriação: Partindo-se do vértice P0 com coordenadas X=616585.1074 e Y=7829465.2033, seguindo com azimute 86°23'41" e distância 1,92m chega-se ao vértice P1 com coordenadas X=616587.0210 e Y=7829465.3239, confrontando com área indivisa. Deste com azimute de 173°30'05" e distância 22,87m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=616589.6093 e Y=7829442.6020, confrontando com Avenida Júlio Clovis Lacerda. Deste com azimute de 265°25'09" e distância 2,41m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=616587.2059 e Y=7829442.4095, confrontando com área indivisa. Deste com azimute de 354°44'07" e distância 12,06m chega-se ao vértice P4 com coordenadas X=616586.0990 e Y=7829454.4219, confrontando com Área Remanescente Indivisa. Deste com azimute de 354°44'42" e distância 10,83m chega-se ao vértice P0, ponto origem deste memorial, confrontando com Área Remanescente Indivisa;

§1º - As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§2º - Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§3º - Os pontos de referência e as linhas caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

Art.2º- A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação da via de acesso ao Centro de Capacitação Aeroespacial - CCAE.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convenio celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG.

Art.4º- A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP: 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de maio de 2.012

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal